



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1398

Distribuição Eletrônica

22 de Outubro de 2021

## **Vacinação no CEA e Praia do Anil no fim de semana** **Imunização contra a covid-19 será realizada em conjunto com atividades esportivas**

A Prefeitura de Angra segue em suas ações de reforço da campanha de vacinação para a prevenção da covid-19. Neste fim de semana, a Secretaria de Saúde do município estará aplicando as doses no sábado (23), no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, e no domingo (24), na Praia do Anil, onde haverá diversas atividades esportivas.

A aplicação será das 9h às 16h em ambos os locais. Pessoas a partir dos 12 anos de idade poderão ser vacinadas com a primeira dose. Também serão aplicadas a segunda dose (Pfizer) e, para pessoas a partir dos 60 anos, a terceira dose.

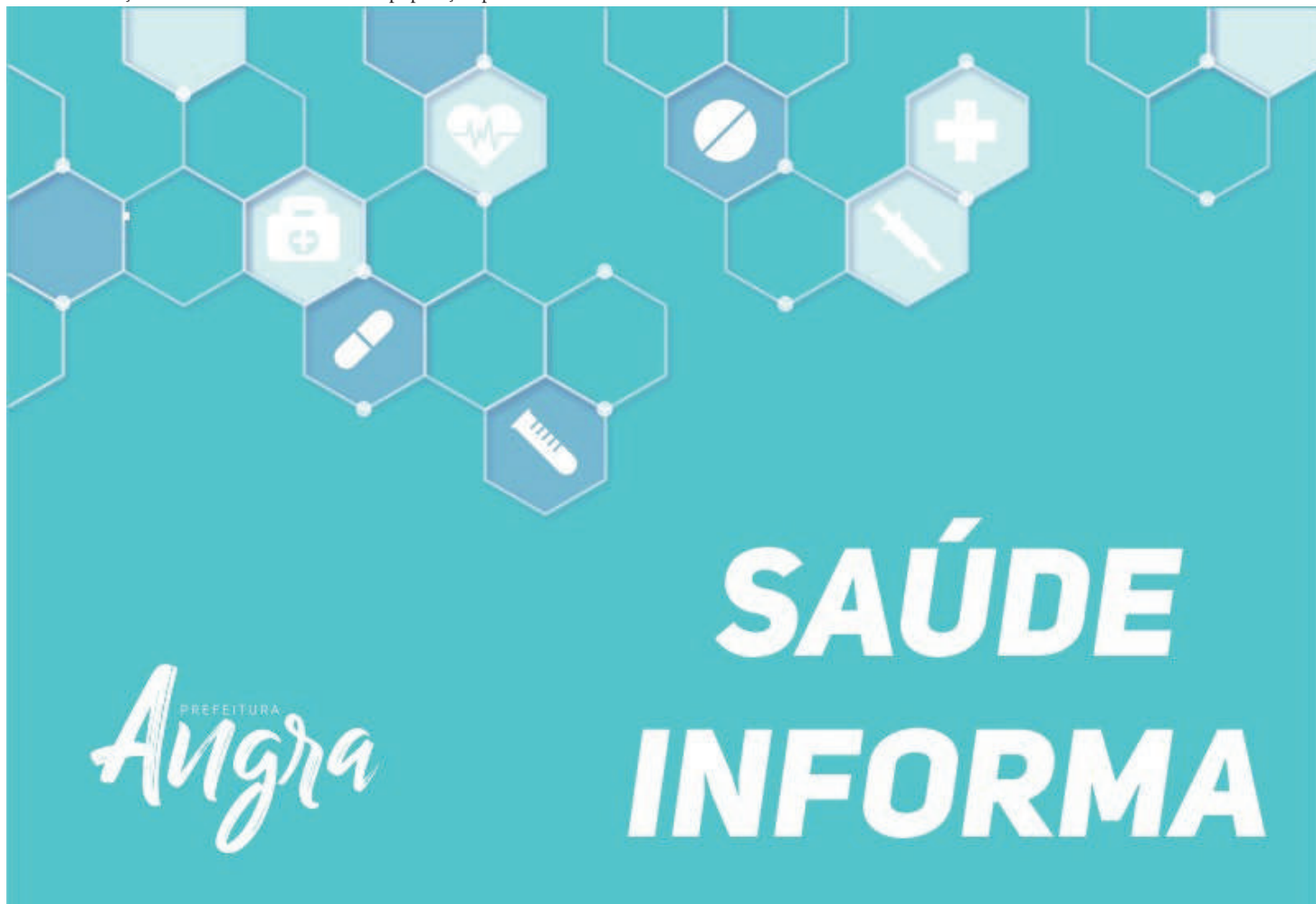
Para ser vacinado, basta apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Para tomar as segundas ou terceiras doses, o cidadão deve ainda levar o comprovante da dose anterior.

Além destas ações do fim de semana, toda a população pode continuar rece-

bendo o imunizante nos Centros de Especialidades Médicas (CEMs), por demanda livre, de terça-feira a sábado. Os endereços e telefones estão no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

### ESPORTES NA PRAIA DO ANIL

Neste domingo (24) haverá o evento “Esporte e Juventude”, um dia de atividades esportivas e de lazer para todo o público interessado. Tênis de mesa, futevôlei, dança funcional, skate, patins e bike são as principais atividades que serão oferecidas das 7h às 16h. Uma das pistas da Praia do Anil ficará reservada para o evento nesse horário. As atividades acontecem juntamente com o Campeonato Estadual de Canoa Polinésia (sábado e domingo) e com o passeio ciclístico do Outubro Rosa, com concentração na Praia do Anil às 8h e saída às 9h.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO****PORTARIA Nº 016/2021**

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Designar a servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2020011635, Pregão Eletrônico nº 054/2020, que tem por objeto as contratações de empresas conforme as Atas de Registro de Preços nº 005, 006 e 007/2021, para eventuais locações com montagem e desmontagem de sonorização, iluminação, geradores, painel de led e projetor e telão, para atender aos eventos culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares  
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio  
Matrícula 27118

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO****PORTARIA Nº 017/2021**

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Designar a servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2020011639, Pregão Eletrônico nº 053/2020, que tem por objeto as contratações de empresas conforme as Atas de Registro de Preços nº 001 e 002/2021, para eventuais locações com montagem e desmontagem de palcos, piso, estrutura treliçada, arquibancada, grades de contenção, tendas, coberturas e estandes, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares  
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

Matrícula 27118

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**ATA DA 333ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/10/2021**  
**C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL**  
**PARA DEFESA PRÉVIA**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000754/2021	GERSON LIMA DE SOUZA JUNIOR
PMAR/000756/2021	VALTER VIEIRA SAMPAIO FILHO
PMAR/000755/2021	ADRIANA CRISTINA AUAD DA SILVA

**ERRATA**

No Extrato de Publicação do Auto de Infração Nº 19.555, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1397, de 19 de outubro de 2021, páginas 6 e 7.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 80.851.486/0001-68,

LEIA-SE:

CNPJ: 32.851.486/0001-68.

Município de Angra dos Reis, 20 de outubro de 2021.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário Executivo de Segurança Pública

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o acréscimo de 5% (cinco por cento) no quantitativo dos serviços originalmente previstos no contrato de prestação de serviços nº 008/2020, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Ar-Condicionado Split 30.000 BTU	06	R\$ 344,87	R\$ 2.069,22
Ar-Condicionado Split 18.000 BTU	01	R\$ 191,96	R\$ 191,96
Ar-Condicionado Split 24.000 BTU	01	R\$ 224,55	R\$ 224,55
Ar-Condicionado Janela 10.000 BTU	02	R\$ 120,75	R\$ 241,50
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 882,13</b>	<b>R\$ 2.727,23</b>

VALOR: O valor global deste termo corresponde a R\$ 32.726,76 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta dos seguintes dados orçamentários, correspondente ao exercício vigente: Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903 999.10010000, Ficha nº 20213831 e Nota de Empenho nº 2673, no valor de R\$ 8.181,69 (oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma art. 65, I, alínea "b" c/c seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração às fls. 863, constante do processo administrativo nº 2019017869, de 13/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2021.  
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 826/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023968

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.004.0526.003

NOTIFICADO: JOSE MARIA RAMOS DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA MARIA AMELIA ,Nº 400 – ABEL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.902-180.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 440/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019021775

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.003.0660.001

NOTIFICADO: CLÁUDIA CRISTINIE BARBOSA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA ROBSON FERREIRA LEITE ,Nº 295 , FUNDOS (PARTE DO LT:25) – ABEL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.902-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 824/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023743

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.004.0526.002

NOTIFICADO: JOSE MARIA RAMOS DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA MARIA AMELIA ,Nº 400 – ABEL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.902-180.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016004326

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.016.0962.004

NOTIFICADO: MARIA DO PARTO GOMES DE LIMA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 1841 , 1º PAV – GLORIA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.905-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 545/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012013795

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.018.0009.003 E 004

NOTIFICADO: BENEDITO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ENDEREÇO: TRV SALOMAO RESECK ,Nº 63 , 1º E 2º PAV FRENTE E QUITINETE – CARMO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.903-120.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015016440

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.010.0394.004

NOTIFICADO: GILBERTO CUNHA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA BELA VISTA ,Nº 289 , FUNDOS Q:14 L:5 – BELA VISTA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.904-300.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A

PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 025/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007597

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.018.0034.001

NOTIFICADO: MIGUEL FONSECA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 207 , OFICINA – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-650.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007597

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.018.0034.002

NOTIFICADO: LUIS CARLOS COELHO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 207 – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-650.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 550/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017011787

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.012.0168.001

NOTIFICADO: VICENTE DA FONSECA  
ENDEREÇO: RUA A , Nº 445 – GLORIA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.904-600.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 552/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017011787

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.012.0168.004

NOTIFICADO: ELIAS FONSECA

ENDEREÇO: RUA A , Nº 435 , CASA 02 E GARAGEM – GLORIA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.904-600.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO

RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 814/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023987

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.012.0054.001

NOTIFICADO: FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA

ENDEREÇO: EST DE FERRO ,Nº 871 , Q:VII L:1 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-140.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 546/2021 PRE-

VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018021253

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.001.0119.003

NOTIFICADO: EDEMILSON NASCIMENTO DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DO ROSARIO ,Nº 200 , 2º PAV – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-630.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 739/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018021253

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.001.0119.001 E 002

NOTIFICADO: EUDILSON OTAVIO DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DO ROSARIO ,Nº 200 , TERREO E 1º PAV – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-630.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 828/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016681

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.018.0029.004

NOTIFICADO: ILTON DOS SANTOS LUIZ

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 157 , 2º PAV – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-650.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.  
ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 829/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016681

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.018.0029.005

NOTIFICADO: LOURDES MARIA DOS SANTOS LUIZ

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 157 , 1º PAV APT 101 – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-650.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 533/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.



TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014008611

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.033.0401.001 E 002

NOTIFICADO: EDUCAR-COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE WATANABE ,Nº 190 , COLEGIO EDUCAR E FUNDOS Q:10 L:176 – L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-520.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 537/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019002306

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.006.0152.005 , 010 , 011 E 018

NOTIFICADO: JOSÉ ALVES AGUIEIRAS

ENDEREÇO: RUA JOSE BELMIRO DA PAIXAO ,Nº 124 , LOJA 5 E APT 102 , 103 E 110 EDIF NELCRIS Q:0002 L:56A – L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-425.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-

GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 121/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020007606

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.046.0242.002 E 003

NOTIFICADO: MARIA JOSE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DOMINGO DUTRA ,Nº 266 , 2º E 3º PAV Q:IV L:10 – L SERRA DO MAR – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.904-720.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 558/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022464

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.002.0185.003

NOTIFICADO: ESPOLIO DE JOSE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CEL. OTAVIO BRASIL ,Nº 109B FRENTE Q:11 L:19 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-200.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 563/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023876

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.026.2118.001

NOTIFICADO: MARCOS CESAR VARGAS FRANCISCO

ENDEREÇO: RUA DELIO GOMES FERREIRA ,Nº 100 Q:15 L:385 – L PQE PALMEIRA S – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-491.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 016/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015017727

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.018.0054.002

NOTIFICADO: SUELI LUISA DE ANDRADE ASSIS

ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS AMARAL BRASIL ,Nº 69 , AREA 2 Q:24 L:7 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-040.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NO-

TIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 187/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020012369

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.040.0068.001

NOTIFICADO: MARIA CANDELARIA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DA CONCEICAO ,Nº 148 – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-435.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 547/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023270

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.009.0458.003 E 018

NOTIFICADO: SALVADOR AMENDOLA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR BASTOS ,Nº 20 , 2º E 3º PAV FUNDOS – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-080.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 017/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014020692

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.004.0055.003 E 004

NOTIFICADO: JORGE BRAGA DE MELLO

ENDEREÇO: RUA SARGENTO BEANOR J DE SOUZA ,Nº 55 ,  
CASA 2 E 3 FUNDOS E 1º PAV -F – CARMO – ANGRA DOS  
REIS - RJ CEP: 23.903-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-  
ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS  
RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-  
GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)  
DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE  
NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM  
ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO  
RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-  
RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,  
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,  
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 741/2021 PRE-  
VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO  
NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-  
CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLE-  
TIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEI-  
TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO  
CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE  
21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014020692

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.004.0055.001

NOTIFICADO: ISAURA MARIA DA CONCEICAO BRAGA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA UM ,Nº 55 – CARMO –  
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-  
ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS  
RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-  
GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)  
DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE  
NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM  
ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO  
RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-  
RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,  
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,  
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 538/2021 PRE-  
VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO  
NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-  
CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLE-  
TIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEI-  
TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO  
CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE  
21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019017517

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.011.0017.001

NOTIFICADO: BENEDITO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA ONZE DE JUNHO ,Nº 190 , ANT 541 –  
ABEL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-  
ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS  
RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-  
GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)  
DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE  
NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM  
ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO  
RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-  
RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,  
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,  
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 539/2021 PRE-  
VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019017517

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.011.0017.002

NOTIFICADO: ELIAZAR ESTEVAN DE BARROS

ENDEREÇO: RUA ONZE DE JUNHO, Nº 190, SOBRADO ANT 541 - ABEL - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-170.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 549/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017003604

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.026.2527.001 A 006

NOTIFICADO: HENRIQUE NATALICIO BOAVENTURA SENA

ENDEREÇO: RUA DOMINGO DUTRA, Nº 36, 1º A 3º PAV Q: IV L:16 - L SERRA DO MAR - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.904-720.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 541/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019020348

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.031.0333.001

NOTIFICADO: EDUIRGES RODRIGUES DA FONSECA TOMAZ

ENDEREÇO: RUA THEOPHILO MASSAD, Nº 407, Q: 12 L:242 - L PQE PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-565.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,

242, 243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 448/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022599

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.044.0508.001

NOTIFICADO: ROGERIO LEANDRO SILVA DE PAULA

ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA ,Nº 3 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-370.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 449/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO

CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022599  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.044.0528.001

NOTIFICADO: ENEDINA SILVA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA ,Nº 377 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-370.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 834/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020009340

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.03.011.5000.001

NOTIFICADO: ANTONIO BARBOSA SERVOLO

ENDEREÇO: ILH DO SANDRI ,S/N – I ILH DO SANDRI – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)

DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 702/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018024135

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0342.001

NOTIFICADO: ESPOLIO DE JOEL BENJAMIN CONSTANT

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA ,Nº 10 TRV UNIDOS (PARTE DO LT: 27) Q:64 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.955-385.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 911/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004549

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.3395.001 , 002 , 004 E 005

NOTIFICADO: SEBASTIAO OLIVEIRA GONÇALVES

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE ,Nº 658A , ANT 47 APT 3 E 4 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-360.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 749/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004549

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.3395.003

NOTIFICADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE , Nº 658 , APT 2 – L PQE MAM-BUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-360.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 428/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020011471

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.10.006.0158.003

NOTIFICADO: SERGIO BEZERRA DE SOUZA

ENDEREÇO: PRA DA FAZENDA , S/N - GIPOIA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-

RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018008859

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.023.0559.001

NOTIFICADO: CARLOS SANCHES EMMERICK

ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO , Nº 15 - CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.912-075.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 562/2021 PRE-



VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015019828

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.013.0257.001

NOTIFICADO: FRANCISCA ROSANIA MARTINS VIEIRA

ENDEREÇO: RUA 22 DE JULHO, Nº 169, FUNDOS - CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.912-045.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 561/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015019828

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.013.0250.001

NOTIFICADO: EDNA MARIA CONCEIÇÃO CHAGAS MENDES

ENDEREÇO: RUA 22 DE JULHO, Nº 169, FUNDOS - CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.912-045.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 548/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018000508

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.027.3200.001

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PONTA DO CANTADOR

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N - TANGUA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-400.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.  
LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 565/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016451

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0030.006

NOTIFICADO: MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO

ENDEREÇO: RUA JOSE SEBASTIAO , Nº 16 - MARINA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-250.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 734/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLE-

TIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.  
REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023076

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.004.1007.001

NOTIFICADO: ILZA PINHEIRO DE SOUZA

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO , Nº 115 - BONFIM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 735/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023076

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.004.1007.002, 003 E 008

NOTIFICADO: MARIA TERESA DE SOUSA MARTINS

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO , Nº 115A, B E C, BAR, 1º E 2º PAV CASA E GARAGEM - BONFIM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-

GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 736/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023076

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.004.1007.007

NOTIFICADO: JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO , Nº 115E , 2º PAV - BONFIM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 737/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023076

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.004.1007.005

NOTIFICADO: JORGE LUIS DE SOUZA

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO , Nº 115G , 2º PAV - BONFIM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 738/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023076

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.004.1007.006

NOTIFICADO: SONIA MARIA DE SOUZA  
ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO , Nº 115D ,  
2º PAV - BONFIM - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 535/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020009282

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.005.0319.001

NOTIFICADO: MARLENE FERREIRA RODRIGUES

ENDEREÇO: MOR DO BONFIM , Nº 192 - BONFIM - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.909-090.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO

RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 555/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016020427

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0430.001

NOTIFICADO: MANOEL RODRIGUES COSTA

ENDEREÇO: RUA B , Nº 127 , FRACAO 29 L:29 - COND MARINA MORENA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 823/2021 PRE-

VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019002066

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0143.001

NOTIFICADO: ANA MARIA DA SILVA MELO FILHO

ENDEREÇO: EST DO MARINAS , Nº 219 , TERREO - MARINA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 822/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019015941

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.2955.001

NOTIFICADO: CHARLES MOREIRA PINTO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO ELIAS LARA FILHO , Nº 10 - MARINA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-210.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 822A/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019015941

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0066.003

NOTIFICADO: RAFAEL HARD

ENDEREÇO: RUA BENEDITO ELIAS FILHO , Nº 10 , ANT 1257 - MARINA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-210.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.  
LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 532/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012021885

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0005.001

NOTIFICADO: ADILSON DARIO DE ARAUJO

ENDEREÇO: EST DO MARINAS , Nº 1043 , FUNDOS - MARINA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 021/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023767

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.025.0107.001 A 003

NOTIFICADO: GENICE DE ARAUJO ROCHA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA , Nº 79 , CASA 01 A 03 SOBRADO FRENTE E FUNDOS Q:16 L:361 - L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-485.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013005745

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.040.2516.001

NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU

ENDEREÇO: RUA BRUNO ANDREA , Nº 52 , REMBTº LTS 399 E 400 Q:20 L:399/400 - L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-410.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 542/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019009209

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.027.0534.001 A 005

NOTIFICADO: DARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA ,S/N , UNIDADE 01 A 04 E DEPOSITO Q:14 L:469-D - L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-485.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 554/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022992

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.026.1866.001

NOTIFICADO: MARCELO ARRUDA CORREA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA ,Nº 221 Q:15 L:377 - L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-485.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 186/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025797

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.002.0104.001

NOTIFICADO: SECUNDINO FRANCISCO DE CARVALHO NETO

ENDEREÇO: RUA CEL. OTAVIO BRASIL ,Nº 195 , FUNDOS Q:11 L:25 - L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-200.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 740/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012790

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0075.001

NOTIFICADO: AGENARIO LOPES DE SOUZA

ENDEREÇO: EST DO MARINAS ,Nº 1295 , ANT 75 - MARINA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE

NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 430/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012790

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.005.0075.003

NOTIFICADO: MARINA DA CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: EST DO MARINAS ,Nº 753 , CASA 2 - MARINA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-205.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 905/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022791

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.026.1745.002

NOTIFICADO: JOSE VALCIR DE CASTRO PIRES

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA ,S/N L.478 - L PQE PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-485.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 452/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015016868

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.030.0132.001

NOTIFICADO: SORAYA DE CARVALHO DUARTE GONÇALVES

ENDEREÇO: TRV DOUTOR LOUZADA ,Nº 28 LOJA TERREO - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-460.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 560/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016002134

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.08.002.1193.225

NOTIFICADO: JORGE MANUEL CUNHA DA SILVA

ENDEREÇO: EST DO MARINAS ,Nº 580 ALAMEDA 19 CASA 23 Q:SN L:4 - COND PRAIA JARDIM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.907-000.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 553/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019294

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.026.1041.001 E 002

NOTIFICADO: BIANCA ALEXANDRINO SALES

ENDEREÇO: RUA P..., S/N, CASA 01 e 02 L:529 - L PQE PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 742/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.001

NOTIFICADO: HERMINIA NASCIMENTO CORLINDO

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO, Nº 171, APT 101, ANT 01 L:5 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 743/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.002

NOTIFICADO: HERLINDA CORLINDO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO, Nº 171, FUNDOS TERREO L:5 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 744/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.003

NOTIFICADO: ALVIM RIBEIRO DOS REIS

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 171 , FUNDOS 1 ANDAR L:5 - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,

242, 243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 745/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.004

NOTIFICADO: CRISTIANE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 171 , FUNDOS 1 ANDAR L:5 - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 746/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CON-

TRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.005

NOTIFICADO: JORGE MANOEL LIMA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 189 , TERREO L:5 - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 747/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.006

NOTIFICADO: ERBERT GERALDO BRAGA FRANÇA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 189 , TERREO L:5 - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)

DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 559/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.007

NOTIFICADO: SHEILA MOCA RIBEIRO FONSECA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 189 , 1º PAV L:5 - CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 748/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016005932

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.049.0089.008

NOTIFICADO: ESPOLIO DE CYLU ANTONIO URURAHY CAMPOS

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO, Nº 189, 1º PAV L:5 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 862/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018013268

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.019.0219.001

NOTIFICADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE MAGALHAES CAS-

TRO

ENDEREÇO: TRV ARINAT NOGUEIRA DA SILVA, S/N PARTE DO LT: 38 Q:16 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.901-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 710/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023456

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.104.0979.001

NOTIFICADO: JURACI VIANA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA SAO SALVADOR, Nº 19 PARTE DO LT:16 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-175.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS

TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E MONTEC MONTAGEM NAVAL E INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2018, referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em um Grupo Gerador de Energia elétrica de emergência automatizado, com Quadro de Distribuição Automático (QDA) incluindo os disjuntores automatizados, pertencentes a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 01/10/2020 e término em 30/09/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20215151 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 628/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2017016848.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação no cronograma de desembolso referente a Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2020 – Portaria nº 1.448, a partir do mês de abril/2021, e modificação do cronograma de desembolso do recurso da nona parcela da subvenção.

VALOR: A nona parcela da subvenção fica ajustada para o valor de R\$

1.113.011,90 (um milhão e cento e treze mil e onze reais e noventa centavos), conforme planilha demonstrativa às fls. 3927.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 001/2021/SSA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 3928 do Processo Administrativo nº 2020017256.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo e supressão de itens contratados e inclusão de novos itens, com respectivo acréscimo financeiro de 4,42% do valor total do Contrato nº 099/2019/SSA, referente à execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF ALDEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

ACRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 29.279,28 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 2792 a 2829 do Processo nº 2018023070. Tal acréscimo corresponde a 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ 662.314,73 (seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos) passa a ser de R\$ 691.594,01 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.1226.1226.12400000, Ficha nº 20215272, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 909, de 15/09/2021, no valor de R\$ 29.279,28 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Formulário de Solicitação de Empenho nº 015/2021/SSA.SUGER às fls. 2861 e 2862, constantes do Processo Administrativo nº 2018023070.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021/SSA AO  
CONTRATO 099/2019/SSA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021/SSA AO CONTRATO DE OBRAS Nº 099/2019/SSA, firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Saúde e CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP, para execução de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESF ALDEIA INDÍGENA – BRACUHY – NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Processo

2018023070.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para Reajustamento de Preços referente ao Contrato nº 099/2019/SSA – Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo nº 2018023070.

Valor do Contrato: R\$ 491.447,76 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Valor do Reajuste: R\$ 12.727,14 (doze mil e setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) na Nota de Empenho nº 986 de 28/09/2021, Ficha nº 20215272, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0129.1226.449051.12400000.

Reajuste (período – 05/2019 à 05/2020) - Terá seu valor global reajustado de R\$ 491.447,76 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o montante de R\$ 504.175,52 (quinhentos e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2021/SSA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 099/2019/SSA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2021.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAROLINE MÉDICES DA SILVA VENÂNCIO  
CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E J C DE JESUS EXAMES CARDIOLÓGICOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2017/SSA, referente à prestação de serviços de exames em CARDIOLOGIA (MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24H - 3 CANAIS, MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL e ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA) de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento de crianças e adultos referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/10/2021 e término em 18/10/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 683.040,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.020

4.2333.339039.12900001, Ficha 20214984, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1030, de 14/10/2021, no valor de R\$ 138.505,09 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 173/2021/SSA.DPCAR às fls. 639 e do Formulário de Solicitação de Empenho nº 050/2021/SUASA às fls. 666/667 do Processo Administrativo nº 2018011380.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E FRANCISCO JOSÉ LEITE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2015/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Cabo Frio, nº 20/B, casa 01, Japuiba, Angra Dos Reis/RJ, com área construída de 151,29 m<sup>2</sup> e inscrição de IPTU nº 02.19.062.0888.001, para instalação e funcionamento da ESF Japuiba.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/10/2021 e término em 20/10/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.223 6.339036.12140000, Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1026, de 13/10/2021, no valor de R\$ 3.616,67 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho às fls. 845 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 076/2021/SSA, de 22/09/2021 às fls. 846/847, do Processo Administrativo nº 2016007690.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 015/2016/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTO-BOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTO).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 6 (seis) meses, tendo início em 19/10/2021 e término em 18/04/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 65.178,72 (sessenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.12140000, Ficha nº 20214888, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1027, de 13/10/2021, no valor de R\$ 26.795,70 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Despacho às fls. 1096 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 077/2021/SSA.SUASA às fls. 1100 e 1101 do Processo Administrativo nº 2016017454.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 082/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 06, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.006, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2021 e término em 14/10/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.195,28 (vinte mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.682,94 (um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0184.2241.339036.10010000 – Ficha 20215636, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 980, de 24/09/2021, no valor de R\$ 4.263,45 (quatro mil e

duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 881 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 002/2021/SSA.DOSUS, de 24/09/2021 às fls. 884 e 885, do Processo Administrativo nº 2016008230.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 083/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 07, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.007, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2021 e término em 14/10/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.907,68 (vinte e quatro mil e novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.075,64 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2232.339036.12140000, Ficha 20214928, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1028, de 13/10/2021, no valor de R\$ 5.258,29 (cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 977 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 015/2021/SSA.COVAM, de 01/10/2021 às fls. 980 e 981, do Processo Administrativo nº 2016008208.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2013/SSA



PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 08, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.008, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2021 e término em 14/10/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.907,68 (vinte e quatro mil e novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.075,64 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.223.2.339036.12140000, Ficha 20214928, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1029, de 13/10/2021, no valor de R\$ 5.258,29 (cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 977 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 016/2021/SSA.COVAM, de 01/10/2021 às fls. 980 e 981, do Processo Administrativo nº 2016008227.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### ERRATA

Na publicação do Termo de Homologação, datado de 05 de outubro de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1394, de 08 de Outubro de 2021, página 10,

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado - Ca(OCL)2, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5% em massa.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Cálcio Tablete - Ca(OCL)2, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5% em massa.

Angra dos Reis, 19 de Outubro de 2021.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente - SAAE

### ERRATA

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação datado de 10 de setembro de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1383, de 14 de setembro de 2021, página 49,

Onde se lê:

R\$ 270.247,27 (duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Leia-se:

R\$ 270.240,27 (duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Angra dos Reis, 19 de Outubro de 2021.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente - SAAE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2021

No dia 19 do mês de Outubro de 2021, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de PAPEL A4 para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 013.2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2021020576, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	1600	RESMA	PAPEL A4 BRANCO 210MM X 297MM 75G/M <sup>2</sup> (500 FOLHAS)	SUZANO	21,50
Empresa: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME CNPJ: 18.631.695/0001-75 Endereço: RUA DANTES, 63, VOLDAC - VOLTA REDONDA-RJ - CEP 27285105 E-mail: camepel.adm@gmail.com Telefone: 24 3338-8392 / 24 98837-1826					

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2021.  
Carlos Felipe Larrosa Arias  
Presidente – SAAE

CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021020576, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de Papel A4 branco 210mm x 297mm 75g/m<sup>2</sup> (500 folhas), para atender às necessidades do SAAE ao longo do município, nas quantidades e especificações previstas em edital, em favor da empresa abaixo:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.631.695/0001-75, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

O Valor Total do Pregão Presencial 013/2021 foi de R\$34.400 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2021  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente - SAAE

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

PORTARIA Nº 057/2021/SSA

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2013/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o servidor FABRÍCIO JASBICK TONACK, matrícula nº 4501464, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir a servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA BORBA, matrícula nº 4502154, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir a servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, pela servidora INGRID DOS SANTOS BORGES CAETANO, matrícula nº 17499, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente, a execução do Contrato nº 053/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA Nº 85 – LOJA 10 – BALNEÁRIO, COM INSCRIÇÃO DO IPTU SOB O Nº 01.03.009.0170.010, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Processo nº 2016007992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 29 de junho de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 065/2021/SSA****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2018/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Substituir o servidor FERNANDO DO NASCIMENTO VERISSIMO, matrícula nº 5159, pelo servidor FABRÍCIO JASBICK TONACK, matrícula nº 4501464, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor, a execução do Contrato nº 129/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85, LOJAS 04 E 05, BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS/RJ, COM INSCRIÇÃO DO IPTU SOB OS Nº 01.03.009.0170.004 E 01.03.009.0170.005 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Processo nº 2018014720.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 29 de junho de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 066/2021/SSA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2013/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o servidor FABRÍCIO JASBICK TONACK, matrícula nº 4501464, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; substituir o servidor FERNANDO DO NASCIMENTO VERÍSSIMO, matrícula nº 5159, pela servidora ANA PAULA MENDONÇA BORBA, matrícula nº 4502154, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e nomear a servidora INGRID DOS SANTOS BORGES CAETANO, matrícula nº 17499, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente, a execução do Contrato nº 050/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA Nº 85 – LOJA 11 – BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS/RJ, COM INSCRIÇÃO DO IPTU SOB O Nº 01.03.009.0170.011, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Processo nº 2016008082.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 29 de junho de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1235/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 573/2021/HMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 18 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

REVOGAR a cessão da servidora ANDREA SILVA DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 4502336, efetuada por meio da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 55/2021****Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)**

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de

Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.I.	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
2019003259	027.968.677-30	EDYR ARAUJO DE ASSIS
2019002803	320.583.907-25	BENEDITO AFONSO ALVES
2019002803	883.155.767-04	LAUDICÉIA ALVES
2019001789	041.460.747-38	LUCIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018019492	889.488.207-10	ROSALINA GULLO DE OLIVEIRA
2018017212	745.990.387-68	SUELI LEMOS GOMES
2018015911	659.699.524-00	JOEL GOMES DA SILVA
2018005238	814.573.407-04	LUIZ SERGIO GARCIA
2014002214	211.880.417-20	MIRIAN SILVA ARNT
2014004068	111.640.797-35	CLAUDIA MARIA CONCEICAO
2014020806	497.426.127-49	MARCIONILIA SILVA ANTUNES TENORIO
2013021736	889.215.657-87	ANA SHEILA VIEIRA GUIMARAES
2015040505	146.020.368-21	ELIANA GOMES PEREIRA
2018016832	301.906.147-49	FABRICIO VERONA DE CARVALHO
2017020036	068.616.307-99	ISRAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
2016011944	613.361.227-49	MARCIA CRISTINA MARQUES ELLENA
2016011437	602.252.978-68	SILVIO SOUZA ROCHA
CI 145/2021 DTRIM	070.926.327-90	DANIELA CORREIA GUIMARAES
CI 146/2021 DTRIM	029.503.527-74	NICIA PAULA DE CARVALHO MAYER (E OUTROS)
CI 08/2021 DTRIM	198.263.707-20	JORGE TOGI
CI 14/2021 DTRIM	497.336.487-87	RENATO DE POVOA FREIRE
CI 23/2021 DTRIM	040.469.607-44	EDUARDO DA SILVA MAGINA
CI 24/2021 DTRIM	496.653.677-49	HILZA PEREIRA FERREIRA
CI 67/2021 DTRIM	732.963.687-87	ALCIO MENDES LOPES
CI 69/2021 DTRIM	399.898.877-72	VANDA PORTILHO
CI 70/2021 DTRIM	259.708.447-72	GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA
CI 99/2021 DTRIM	311.991.277-87	ANTONIO PUIME FEIJO
CI 130/2020 DTRIM	242.368.537-87	ERNANI DE AZEVEDO
CI 90/2021 DTRIM	079.383.907-63	OTACILIO TAVARES DE MORAES
CI 82/2020 DTRIM	791.971.597-00	ALCIMAR FIGUEIREDO BENITES
CI 81/2020 DTRIM	854.447.313-04	MARYANA THAYANA DE MOURA MONTEIRO
CI 125/2020 DTRIM	489.807.907-59	ALMIR DAS CHAGAS LEMOS
CI 142/2021 DTRIM	415.989.707-04	NOUMIA CARNEIRO SALIM
CI 149/2021 DTRIM	495.850.967-49	ANA M. NAGEM
CI 156/2021 DTRIM	786.023.277-49	JOZELMA RAMOS DA SILVA
CI 107/2021 DTRIM	021.046.174-08	MARCIO RICARDO ALVES BORGES (E OUTROS)

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: DINIZ GOMES DOS SANTOS  
CPF: 403.572.957-49

Considerando as informações do processo nº 201310484, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.022.0142.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001792, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
<b>COMPETÊNCIA:</b>	<b>JUNHO/2017</b>
<b>Área (m²):</b>	<b>77,40</b>
<b>Padrão:</b>	<b>MÉDIO</b>
<b>Valor da mão de obra (R\$) /m²:</b>	<b>564,83</b>
<b>Base de cálculo (R\$):</b>	<b>43.717,84</b>
<b>Alíquota (%):</b>	<b>5%</b>
<b>Valor do ISS (R\$):</b>	<b>2.185,89</b>
<b>Correção monetária (R\$):</b>	<b>796,53</b>
<b>Juros de Mora (R\$):</b>	<b>1.550,86</b>
<b>Multa (R\$):</b>	<b>745,60</b>
<b>Valor total a recolher (R\$):</b>	<b>5.278,88</b>
<b>Vencimento:</b>	<b>16/11/2021</b>

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: DINIZ GOMES DOS SANTOS  
CPF: 403.572.957-49

Considerando as informações do processo nº 201310484, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal

Nº 04.01.022.0142.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001791, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2017
Área (m²):	90,89
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	51.337,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.566,87
Correção monetária (R\$):	935,36
Juros de Mora (R\$):	1.821,16
Multa(R\$):	875,56
Valor total a recolher(R\$):	6.198,95
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: COSME DA SILVA MARTINS  
CPF: 122.187.177-35

Considerando as informações do processo nº 2014040263, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1442.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001786, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	48,58
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	27.439,44
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.371,97
Correção monetária (R\$):	499,94
Juros de Mora (R\$):	692,61
Multa(R\$):	467,98
Valor total a recolher(R\$):	3.032,50
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: COSME DA SILVA MARTINS  
CPF: 122.187.177-35

Considerando as informações do processo nº 2014040263, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1442.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001787, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	48,58
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	27.439,44
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.371,97

Correção monetária (R\$):	499,94
Juros de Mora (R\$):	692,61
Multa(R\$):	467,98
Valor total a recolher(R\$):	3.032,50
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: COSME DA SILVA MARTINS  
CPF: 122.187.177-35

Considerando as informações do processo nº 2014040263, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1442.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001788, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	105,14
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	59.386,23
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.969,31
Correção monetária (R\$):	1.082,01
Juros de Mora (R\$):	1.498,99
Multa(R\$):	1.012,83
Valor total a recolher(R\$):	6.563,14
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-

te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: COSME DA SILVA MARTINS  
CPF: 122.187.177-35

Considerando as informações do processo nº 2014040263, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1442.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001785, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	69,16
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	39.063,64
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.953,18
Correção monetária (R\$):	711,74
Juros de Mora (R\$):	986,02
Multa(R\$):	666,23
Valor total a recolher(R\$):	4.317,17
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040268, foi

constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1732.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001779, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	61,25
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	34.595,84
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.729,79
Correção monetária (R\$):	630,33
Juros de Mora (R\$):	873,24
Multa(R\$):	590,03
Valor total a recolher(R\$):	3.823,39
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040268, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1732.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001780, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148

do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	61,25
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	34.595,84
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.729,79
Correção monetária (R\$):	630,33
Juros de Mora (R\$):	873,24
Multa(R\$):	590,03
Valor total a recolher(R\$):	3.823,39
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040268, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1732.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001778, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	122,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	69.191,68
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.459,58

Correção monetária (R\$):	1.260,67
Juros de Mora (R\$):	1.746,49
Multa(R\$):	1.180,06
Valor total a recolher(R\$):	7.646,80
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040269, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1402.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001783, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	68,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	38.860,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.943,02
Correção monetária (R\$):	708,03
Juros de Mora (R\$):	980,89
Multa(R\$):	662,76
Valor total a recolher(R\$):	4.294,70
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-

te) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040269, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1402.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001781, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	68,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	38.860,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.943,02
Correção monetária (R\$):	708,03
Juros de Mora (R\$):	980,89
Multa(R\$):	662,76
Valor total a recolher(R\$):	4.294,70
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: REGINA DE OLIVEIRA MARCONDES  
CPF: 089.824.877-94

Considerando as informações do processo nº 2014040269, foi

constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1402.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001784, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	68,80
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	38.860,30
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.943,02
Correção monetária (R\$):	708,03
Juros de Mora (R\$):	980,89
Multa(R\$):	662,76
Valor total a recolher(R\$):	4.294,70
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: JOAO TEODOLINO DA COSTA NETO  
CPF: 103.095.318-02

Considerando as informações do processo nº 2014040281, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1412.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001790, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148

do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	75,42
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	42.599,48
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.129,97
Correção monetária (R\$):	776,16
Juros de Mora (R\$):	1.075,27
Multa(R\$):	726,53
Valor total a recolher(R\$):	4.707,93
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: JOAO TEODOLINO DA COSTA NETO  
CPF: 103.095.318-02

Considerando as informações do processo nº 2014040281, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.030.1412.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001789, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	81,53
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	46.050,59
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.302,53



Correção monetária (R\$):	839,04
Juros de Mora (R\$):	1.162,38
Multa(R\$):	785,39
Valor total a recolher(R\$):	5.089,34
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANDRE DA ROCHA MARTINS  
CPF: 068.828.027-77

Considerando as informações do processo nº 2017006119, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.057.0513.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001802, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2017
Área (m²):	122,25
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	69.050,47
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.452,52
Correção monetária (R\$):	1.258,09
Juros de Mora (R\$):	2.449,52
Multa(R\$):	1.177,65
Valor total a recolher(R\$):	8.337,78
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no

artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANDRE DA ROCHA MARTINS  
CPF: 068.828.027-77

Considerando as informações do processo nº 2017006119, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.057.0513.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001803, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2017
Área (m²):	87,62
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	49.490,40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.474,52
Correção monetária (R\$):	901,71
Juros de Mora (R\$):	1.755,64
Multa(R\$):	844,06
Valor total a recolher(R\$):	5.975,93
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANDRE DA ROCHA MARTINS  
CPF: 068.828.027-77

Considerando as informações do processo nº 2017006119, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto

Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.057.0513.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001801, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2017
Área (m <sup>2</sup> ):	122,25
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	69.050,47
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.452,52
Correção monetária (R\$):	1.258,09
Juros de Mora (R\$):	2.449,52
Multa(R\$):	1.177,65
Valor total a recolher(R\$):	8.337,78
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: JOSE ANTONIO GOCINHO  
CPF: 854.329.707-91

Considerando as informações do processo nº 2017013527, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.134.0982.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001797, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	160,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	90.372,80
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.518,64
Correção monetária (R\$):	1.646,59
Juros de Mora (R\$):	2.466,09
Multa(R\$):	1.541,31
Valor total a recolher(R\$):	10.172,63
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: ROMEU DO CARMO DIAS  
CPF: 007.651.487-06

Considerando as informações do processo nº 2017013527, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.134.0982.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001796, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	90,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	50.843,70
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.541,74
Correção monetária (R\$):	926,21

Juros de Mora (R\$):	1.387,18
Multa(R\$):	866,99
Valor total a recolher(R\$):	5.722,12
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RUTH ROCHA DE ABREU  
CPF: 007.624.347-83

Considerando as informações do processo nº 2017019715, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.049.1065.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001798, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m²):	99,28
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	56.076,32
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.803,82
Correção monetária (R\$):	1.021,71
Juros de Mora (R\$):	1.874,51
Multa(R\$):	956,38
Valor total a recolher(R\$):	6.656,42
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: GILCEMAR DOS SANTOS  
CPF: 822.812.977-72

Considerando as informações do processo nº 2017021617, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.052.4825.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001799, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m²):	275,41
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	155.559,83
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	7.777,99
Correção monetária (R\$):	2.834,29
Juros de Mora (R\$):	5.200,02
Multa(R\$):	2.653,07
Valor total a recolher(R\$):	18.465,37
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SANDRA DE SOUSA MARQUES  
CPF: 394.239.057-49

Considerando as informações do processo nº 2018005690, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.051.4285.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001794, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m²):	97,38
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	55.003,15
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.750,16
Correção monetária (R\$):	1.002,15
Juros de Mora (R\$):	1.838,63
Multa(R\$):	938,08
Valor total a recolher(R\$):	6.529,02
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: JANICE VIGNERON DO NASCIMENTO  
CPF: 767.173.647-34

Considerando as informações do processo nº 2018006810, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.061.1157.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001800, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	MARÇO/2018

Área (m²):	115,49
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	65.232,22
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.261,61
Correção monetária (R\$):	1.188,53
Juros de Mora (R\$):	1.913,56
Multa(R\$):	1.112,54
Valor total a recolher(R\$):	7.476,24
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: LAURO DOS SANTOS MAIA  
CPF: 305.205.767-72

Considerando as informações do processo nº 2012021944, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.18.095.440.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 53/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.387, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001795, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	AGOSTO/2016
Área (m²):	187,95
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	97.574,24
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.878,71
Correção monetária (R\$):	2.363,47
Juros de Mora (R\$):	4.490,15
Multa(R\$):	1.1810,54

Valor total a recolher(R\$):	13.542,87
Vencimento:	16/11/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2021**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA AUDITORIA REALIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CGM Nº021/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Auditoria Instaurada pela Resolução CGM nº021/2020 que objetivou identificar irregularidades no pagamento de horas extras e plantões excedentes na folha de pagamento da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, após análise do Relatório da Auditoria, encaminhado àquela Corte de Contas, considerou a necessidade de apuração de novos elementos;

CONSIDERANDO o Voto prolatado pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, no processo TCE-RJ nº211.837-3/2017;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL com a finalidade de complementar a Auditoria realizada através da Resolução CGM nº021/2020, na forma contida no Voto prolatado no processo TCE nº211.837-3/2017, pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 27/09/2021;

Art. 2º – Nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta dos servidores abaixo designados:

PRESIDENTE: Carlos Eduardo Borges Campanário – Secretaria de Administração – Matr. 18075

MEMBROS: Suzana Lyra Soares – Secretaria de Administração – Matr. 19878

Júlio César da Gama Dias Costa – Secretaria de Saúde – Matr. 4502796

Rafael Santos Jordão – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Matr. 4502240

Nilcineia Fonseca da Silva – Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica - Matr. 14154

Art. 3º – Em decorrência da complexidade dos trabalhos a serem realizados, os membros da Comissão da Tomada de Contas Especial deverão dedicar-se em tempo integral, afastando-se de suas atividades rotineiras;

Art. 4º – A Comissão da Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

sivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 de outubro de 2021.  
ROBERTO PEIXOTO  
Controlador-Geral do Município

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com acréscimo e supressão de itens contratados e inclusão de novos itens, com respectivo decréscimo financeiro de 0,04% do valor total do Contrato nº 012/2021/SSA, referente à execução de reforma de imóvel para a sede da UAI (Unidade de Acolhimento Infantil) – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 24/09/2021 e término em 23/10/2021.

DECRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente decréscimo financeiro é de R\$ 73,27 (setenta e três reais e vinte e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1323 a 1343 do Processo nº 2019007456. Tal decréscimo corresponde a 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ R\$ 150.880,04 (cento e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) passa a ser de R\$ 150.806,78 (cento e cinquenta mil e oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I, c/c Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Parecer Jurídico às fls. 1354 do Processo Administrativo nº 2019007456.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021. .

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO/FINANCEIRO CONSIGNADO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E O BANCO BRADESCO S.A.

CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO/FINANCEIRO CONSIGNADO

OBJETO: Renovação de convênio de empréstimo/financeiro consignado em folha de pagamento com o Banco Bradesco.

DO PRAZO: O prazo de vigência do termo terá vigência de 60 (sessenta) meses.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo administrativo nº 2021016828 folha nº 21.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2021.

Pregoeira

Carlos Felipe Larrosa Arias  
Presidente do SAAE-AR**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 2021018533

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 800M<sup>3</sup>, a ser empregado no sistema de abastecimento público de água do bairro Bracuí e adjacências, no município de Angra dos Reis, conforme Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/11/2021, às 09:30hs.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em obter o edital, deverão fornecer 01 Pen Drive na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, ou retirar no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Dúvidas pelo telefone (24) 3377-8546 ou pelo endereço eletrônicoJosé Augusto de Castro  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 2020004536**

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2020004536, manifestado no dia do certame pelas empresas SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CAESA LTDA e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA e a não interposição do mesmo pelas empresas e consequentemente mantendo INABILITADA a licitante SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 28/10/2021, às 14h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2021.  
Paulo Jorge Rodrigues Guimarães  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoDanielle da Silva Oliveira Santos Syrio  
MembroClaudinei Evangelista de Araújo  
MembroIsmende Batista Ferreira  
MembroAnderson Marinho de Alcântara  
Membro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021**

PROCESSO Nº 2021019896

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, bem como atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria-Executiva de Parques e Jardins e Secretaria- Executiva de Proteção e Defesa Civil de Angra dos Reis. DATA/HORA DA SESSÃO: 11/11/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Liliane Sousa da Conceição

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**

PROCESSO Nº 2021015225

OBJETO: Aquisição de equipamentos para apoio às ações de assistência técnica e extensão rural, da Secretaria-Executiva de Agricultura e Pesca.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/11/2021, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO  
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**

PROCESSO Nº 2021021168

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria para manutenção preventiva e corretiva de grades de água pluviais entre outros serviços de reparos em diversos pontos do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/11/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021**

PROCESSO Nº 2019019019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação em CBUQ, trecho Avenida Fonte da Vida e Travessas – Parque Mambucaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/11/2021, às 09:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021**

PROCESSO Nº 2020008049

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem e pavimentação em CBUQ, nas Ruas Monteadas Oliveira, Rua Galileia e outras do Bairro Parque Belém - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/11/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021**

PROCESSO Nº 2021021653

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Frade – Escola Municipal Cacique Cunhambebe - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/11/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021**

PROCESSO Nº 2021018801

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva – Rua Juscelino Kubitschek– Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/11/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **LEI Nº 3.998, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DO PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA GUARDIÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis o Serviço de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – família natural: o grupo formado pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do artigo 25 do ECA;

III – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e/ou mantenham vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25, do ECA;

IV – família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28, do ECA;

V – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, com a finalidade de prestar apoio financeiro nas despesas deste;

VII – família guardiã na família extensa (guarda subsidiada): aplica-se a situações onde a guarda da criança ou adolescente que precise ser afastada de seus pais é transferida, por ordem judicial, à família extensa ou com vínculos afetivos como, por exemplo, padrinhos, vizinhos, padrastos, entre outros.

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

II – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos gestores das políticas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte e Cultura;

V – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.069/1990.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Angra dos Reis que tenham seus direitos ameaçados ou violados, e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

### **CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção

integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida protetiva prevista no artigo 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo ECA;

III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seu retorno às respectivas famílias, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 7º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários próprios alocados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, podendo contar, de forma complementar, com recursos provenientes de co-financiamentos das esferas Estadual e Federal.

Art. 8º. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II – capacitação continuada para a equipe técnica e de apoio, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV – espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V – manutenção de veículos e equipamentos.

### CAPÍTULO IV DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que observarão a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de famílias guardiãs e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

### CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E EQUIPE

Art. 12. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com uma coordenação com as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais aqui não especificadas:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o órgão responsável pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades;

II – encaminhar, em tempo hábil, relatório mensal ao departamento financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança/adolescente acolhido; data do nascimento do acolhido; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III – encaminhar, em tempo hábil, ao departamento financeiro, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

IV – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V – prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI – encaminhar à autoridade judiciária competente uma cópia do Plano Individual de Atendimento – PIA de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII – cumprir as obrigações previstas nesta lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VIII – monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica e de apoio na execução do Serviço;

IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras.

Art. 13. Compete à equipe técnica do Serviço:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA – Plano Individual de Atendimento.

Art. 14. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I – visitas domiciliares;

II – atendimento psicológico prestado pela rede pública de saúde;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhe-



doras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3º A equipe técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela equipe técnica em conjunto com a família natural.

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º Quando entender necessário, a equipe técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades de reintegração familiar.

## CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 15. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 16. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 17. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- II – ser residente no Município há mais de um ano;
- III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
- VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
- VIII – comprovar renda familiar;
- IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- X – parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
- XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da equipe técnica.

Art. 18. Atendidos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 19. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
- II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- III – comprovante de residência;
- IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- V – comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;
- VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 20. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

- I – participação em cursos e eventos de formação;
  - II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
  - III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.
- Art. 21. São obrigações da família acolhedora:

- I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
- II – atender às orientações da equipe técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
- III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço;
- IV – contribuir na preparação da criança e do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica interdisciplinar;
- V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 22. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela equipe técnica do Serviço.

Parágrafo único. A Coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 23. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço;
- II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no artigo 17 desta lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela equipe técnica do Serviço;

III – por determinação judicial.

### **CAPÍTULO VII DA BOLSA-AUXÍLIO**

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I – pessoas usuárias de substância psicoativas;

II – pessoas que convivem com o HIV;

III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs);

V – excepcionalmente, a critério da equipe técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a equipe técnica do Serviço deverão manter em arquivo, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança e do adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será de um piso nacional de salário, a ser depositado em conta bancária indicada por aquele que detiver a guarda judicial.

§ 9º O pagamento da bolsa-auxílio levará em conta o mês de referência do ingresso da família no programa, sendo que o primeiro pagamento será feito de forma proporcional.

§ 10. A bolsa-auxílio poderá ser, excepcionalmente, destinada a famílias extensas ou com vínculos afetivos do Programa de Apoio à Família Guardiã, cuja renda familiar não ultrapasse a 03 (três) pisos nacionais de salários. A necessidade deste benefício será avaliada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 25. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01

(uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante todo o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a vinte (vinte) dias;

III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 20 (vinte) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – quando o acolhido for beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

### **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 26. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do ciclo de monitoramento e avaliação contínuo, pela Coordenação e pela equipe técnica do Serviço.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento Familiar, na modalidade Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude, quando necessário for, relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento do mesmo ou qualquer evento em desacordo com suas normativas.

### **CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA GUARDIÃ**

Art. 27. Fica criado o Programa de apoio à Família Guardiã na Família Extensa ou com vínculos afetivos, com a finalidade de subsidiar a guarda de crianças e adolescentes, que em razão do falecimento de seus pais, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição de poder familiar, ou ainda afastamento cautelar de sua família de origem, serão colocados em família substituta na forma de guarda subsidiada, por decisão judicial, observados os termos da presente lei.

§ 1º Os casos previstos no caput ocorrem nas situações em que se verifica que, apesar de contar com condições afetivas e de ofertar cuidados à criança ou ao adolescente, a família extensa ou com vínculos de afinidade e afetividade necessitem de acompanhamento e de recursos financeiros para cumprir adequadamente seu papel de cuidado e proteção.

§ 2º O auxílio financeiro para a Família Guardiã na Família Extensa ou com vínculo afetivo será ofertado nos mesmos moldes da bolsa-auxílio prevista para a família acolhedora, conforme disposto nos artigos 24 usque 26, desta lei.

§ 3º O objetivo do amparo da criança ou do adolescente sob guarda subsidiada é o de proporcionar meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso.

Art. 28. A instituição do Programa de Guarda Subsidiada constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e ao adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º As famílias interessadas serão cadastradas pelo Serviço de Acolhimento Familiar, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, recebendo após análise e orientação por equipe interdisciplinar a serviço daquele órgão, habilitação para acolher crianças ou adolescentes sob sua guarda, na forma da lei.

§ 2º A seleção das famílias interessadas levará em conta o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar, a motivação e o preparo para o acolhimento de crianças e adolescentes.

§ 3º O grupo de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família guardiã, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto no artigo 28, § 4º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 4º A equipe interdisciplinar do serviço de acolhimento familiar definirá o número de crianças e adolescentes que cada família acolherá, a partir do estudo de caso, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família guardiã.

§ 5º A falta de condições materiais não é motivo para que a criança ou o adolescente deixe de ser colocada sob a guarda da família habilitada, especialmente em havendo relação de parentesco, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio.

§ 6º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, sempre que solicitada for, fornecerá a relação de famílias habilitadas ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca.

§ 7º Compete à Coordenação do Programa de Acolhimento Familiar e sua equipe interdisciplinar o acompanhamento do Programa de apoio à Família Guardiã, devendo observar, no que couber, as regras estabelecidas para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 29. O Programa de Guarda Subsidiada, objetiva:

I – oferecer um lar familiar para crianças e adolescentes violados em seus direitos;

II – proporcionar ambiente sadio de convivência;

III – oportunizar condições de socialização;

IV – oferecer atendimento médico-odontológico, social e moral e/ou orientações;

V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e profissionalização.

Art. 30. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, atuará de maneira articulada e integrada, providenciando o acompanhamento das famílias substitutas e a adaptação da criança e do adolescente através da equipe técnica interdisciplinar do Serviço de Família Acolhedora, com vista à permanência temporária sob a guarda da família guardiã.

Art. 31. A colocação de crianças e adolescentes sob guarda faz com que a família guardiã seja responsável por prestar-lhes assistência material, moral e educacional, nos termos dos arts. 33 a 35, da Lei nº 8.069/90.

Art. 32. A escolha da família guardiã caberá ao Juiz da Infância e Juventude, a partir de informações técnicas fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente sob a guarda da família habilitada observará o procedimento próprio previsto nos arts. 165 a 170, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º A família guardiã assinará Termo de Guarda da criança ou do adolescen-

te, na forma do previsto no art. 32, da Lei Federal nº 8.069/90.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Aplicam-se as regras desta lei, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para a execução do Serviço de Acolhimento Familiar e do Programa de apoio à Família Guardiã.

Art. 34. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania poderá, em caráter suplementar, editar normas operacionais.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

### LEI Nº 3.999, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.074, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º - O artigo 55 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 55. Para cobertura das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei, fica estabelecida, a título de taxa de administração, o valor anual correspondente a 2,40% (dois inteiros e quatro décimos por cento), considerando-se como base de cálculo o valor total da folha de contribuição dos servidores ativos relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º Fica autorizada a elevação da taxa base prevista no caput deste artigo até 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), desde que embasado em Avaliação Atuarial e que o valor adicional em relação à taxa prevista no caput seja utilizado conforme definido no § 2º deste artigo.

§ 2º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 1º deste artigo deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas:

I – à obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no Programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão e;
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II – ao atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme pre-

visto no inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados à:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação e;
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos Conselhos e do Comitê. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revoga as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **LEI No 4.000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984 E DA LEI Nº 1.437, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

Parágrafo único. Quando não forem objeto de atualização previsto neste artigo, os valores venais dos imóveis serão atualizados pelo Poder Executivo, com base na variação do IPCA (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior.

Art. 2º O art. 163 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163. [...]

§1º A correção monetária será determinada com base no IPCA (IBGE) referente ao período a ser corrigido.

[...]

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 1.437, de 19 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os valores em reais constantes da Legislação Municipal serão anualmente atualizados com base na variação do IPCA (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **DECRETO No 12.320, DE 21 DE OUTUBRO 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões, instituída através do

Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 165/2021/SGRI.SEPGE, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datada de 20 de outubro de 2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA, Matrícula 27815, para compor como Presidente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, instituída através do Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021, em razão da troca de matrícula da referida servidora.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

### **DECRETO No 12.323, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação no Município, tendo cumprido a imunização de quase toda a população, ao menos no que diz respeito à primeira dose, sendo que milhares de munícipes já receberam a segunda dose, principalmente aqueles com maior risco de morte,

### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica limitado o funcionamento, o uso ou a fruição destas atividades nos seguintes contornos:

I – as academias e congêneres, inclusive as dos meios de hospedagem, podem funcionar da seguinte forma:

a) a política de ocupação e de carga horária do local será de responsabilidade das academias e congêneres;

b) higiene imediata após a utilização do aparelho ou do local;

c) possibilidade de adoção de critérios mais rígidos do que os estabelecidos neste decreto caso as peculiaridades da atividade assim recomendem;

IV - As creches, escolas, escolas técnicas, cursos em geral, instituições de ensino superior poderão adotar política própria de ocupação e de carga horária, respeitando o protocolo específico para a educação relativo às medidas sanitárias publicado no decreto nº 12.201, de 06 de agosto de 2021, podendo adotar critérios mais rígidos do que os estabelecidos neste decreto caso as peculiaridades da atividade assim recomendem. As instituições de ensino da educação pública municipal seguirão seu planejamento e calendários próprios;”

Art. 6º (...)

§ 4º REVOGADO

§ 5º REVOGADO”

#### ANEXO I

#### PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E NOVAS ORIENTAÇÕES PARA A REDE PRIVADA DE ENSINO.

##### CAPÍTULO I

Das ações anteriores à retomada das atividades presenciais

12. REVOGADO

##### CAPÍTULO II

Das ações a partir da retomada das atividades presenciais:

20. REVOGADO

26. REVOGADO

##### CAPÍTULO V

Das recomendações no uso de transporte escolar

2. REVOGADO

Art. 2º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 19/11/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### PORTARIA No 1236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 429/2021/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 18 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

DESIGNAR AMARLIANA ELAINE ÁLVARO RAYMUNDO, Matrícula 10680, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2021, durante a licença médica da titular

Luciana Cristina Viana de Lemos, Matrícula 3340.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 2021008228

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMELs da Rede Pública Municipal de Ensino.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/11/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Liliane Sousa da Conceição  
Pregoeiro

#### PORTARIA Nº 012, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;




CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a responsabilidade do servidor que participa do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do RPPS do Município, fundamentada na Resolução CMN nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, notadamente quanto à autorização para assinatura da Autorização de Aplicação e Resgate – APR, nos termos do artigo 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RENALDO DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula 10.946, para atuar como gestor de recursos do RPPS do Município e, especialmente, autorizar aplicações e resgates mediante a assinatura do correspondente formulário denominado “Autorização de Aplicação e Resgate – APR”, prevista no artigo 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011 e fundamentada na Resolução CMN nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora Presidente

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR</b>		
<b>ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b> Unidade gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS CNPJ: 10.590.600/0001-00		Nº / ANO: 22/2021  DATA: 01/03/2021
<b>VALOR (RS): 610.000,00</b> <b>TIPO DE OPERAÇÃO:</b> Aplicação	<b>Dispositivos de resolução do CMN:</b> 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	
<b>HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</b> Aplicação em conformidade com a resolução CMN nº 3922/2010, atendendo a estratégia da Política de Investimentos em consonância com o perfil de suas obrigações e visando a consecução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme ofício nº 174/ANGRAPREV.DFITE/2021.		
<b>CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:</b> :: CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA <span style="float: right;">CNPJ: 23.215.097/0001-65</span>		
<b>Administrador:</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL <b>CNPJ Administrador:</b> 00.360.305/0001-04 <b>Gestão:</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL <b>CNPJ Gestão:</b> 00.360.305/0001-04 <b>Disponibilidade recursos resgatados:</b> D+0 <b>Data de início do fundo:</b> 04/11/2016	<b>Taxa de administração:</b> 0,20% <b>Benchmark:</b> IPCA <b>Taxa de performance:</b> Não possui <b>Retorno Mês Anterior:</b> -0,51% <b>Patrimônio líquido no dia de Movimento:</b> 15.096.707.947,46 <b>Valor da cota no dia de Movimento:</b> 1,5055 <b>Qtde de Cotas:</b> 405.181,002989040	
<b>Proponente:</b> LUCIANE PEREIRA RABHA CPF: 877.749.847-04  <b>Luciane Pereira Rabha</b> Diretora Presidente ANGRAPREV Matr.: 3587	<b>Gestor/Autorizador:</b> LUCIANE PEREIRA RABHA CPF: 877.749.847-04 Certificação: APIMEC Validade: 27/04/2021  <b>Luciane Pereira Rabha</b> Diretora Presidente ANGRAPREV Matr.: 3587	<b>Responsável pela liquidação da operação:</b> JEDIAEL SOUZA ESTODUTO CPF: 085.523.507-18  <b>Jediael Souza Estoduto</b> Diretor Financeiro e de Tesouraria Matr.: 13844

<b>MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>
<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		
Unidade Gestora do RPPS:	Nº / ANO:	
CNPJ:	Data:	
VALOR (R\$):	Dispositivo da Resolução do CMN:	
<b>HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</b> Descrição da operação:		
Características dos ativos:		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:

**MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO****AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

**Unidade Gestora do RPPS:** informar o nome completo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**CNPJ:** informar o número de inscrição da unidade gestora do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**VALOR (R\$):** informar o valor da operação. Em caso de troca de posição, em que a operação proposta (de compra) é concomitante a uma operação de venda (resgate), o valor a ser informado é o da nova aplicação.

**Nº/Ano:** informar o número de ordem da APR e o ano de sua emissão, visando sua identificação e o controle interno pela unidade gestora do RPPS.

**Data:** informar a data de liquidação da operação.

**Dispositivo da Resolução do CMN:** informar o artigo, inciso e alínea da resolução do CMN que ampara a operação.

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO****Descrição da operação:**

Explicitar a motivação pela modalidade bem como a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos.

Tratando-se de resgate, excetuando-se os títulos com vencimento pré-determinado onde é suficiente esta informação, nas demais situações explicitar sua motivação.

Se a operação proposta for concomitante com resgate de aplicação anterior, troca de posição, basta um único documento com esse detalhamento também no histórico.

Neste campo, deverá também ser informada a aderência da aplicação à política de investimentos, bem como o cadastramento/habilitação do fundo de investimento/instituição realizado pela unidade gestora do RPPS.

**Características dos ativos:**

Detalhar a característica dos títulos e fundos conforme o modelo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, disponível no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)).

**Identificação:**

**Proponente:** o responsável pela apresentação da operação – que pode ser pessoa distinta do gestor responsável.



**MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLuíDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

**Gestor/autorizador:** Certificação-validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação.

**Responsável pela liquidação da operação:** a pessoa que efetuou o pagamento da operação ou atestou o recebimento dos resgates.

Obs.:

1. Todos os responsáveis pela operação deverão ser identificados com nome, CPF e assinatura. A identificação destes não ilide a responsabilidade dos demais gestores do Regime Próprio de Previdência Social definida em lei.
2. Este documento será mantido sob a guarda da Unidade Gestora do RPPS, devendo ser apresentado aos órgãos de supervisão e controle sempre que solicitado.

**ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**  
**PROCESSO Nº 2021014899**

No item 2.3 do Edital, onde se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, valendo a data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial como termo inicial de vigência.

Leia-se:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Bem Estar Animal.

No item 14.3 do Edital, onde se lê:

Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

Leia-se:

Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

No item 17.2.3.1 do Edital, onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CI n.º 004/2021/IMAAR.DBEAN

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

O item 4.5.4 do Anexo I (Termo de Referência) deverá ser totalmente suprimido.

No item 4.7 do Anexo I (Termo de Referência), onde se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, valendo a data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial como termo inicial de vigência.

Leia-se:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Bem Estar Animal.

No item 7.2.3.1 do Anexo I (Termo de Referência), onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

Na alínea “d” da CLÁUSULA TERCEIRA da Minuta de Contrato, onde se lê:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Leia-se:

O Departamento de Bem Estar Animal emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA  
PREGOEIRA

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/SEC**

**PROCESSO Nº 2021022807**

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado do chamamento em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa FALCONI CONSULTORES S/A, inscrito no CNPJ nº 05.485.279/0001-64 que tem como objeto a inscrição de empresas de consultoria especializada em gestão educacional que tenham interesse em doar, sem encargo, serviço ao Município de Angra dos Reis, para a elaboração e implementação de projeto estratégico gerencial na área da educação, contendo: diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino; plano de trabalho com estratégias e metas a serem atingidas; implantação de modelo de gestão de recursos humanos e financeiros; criação de fluxos administrativos e formação, em metodologia de gestão educacional, para a equipe técnica da Secretaria de Educação e gestores das Unidades de Ensino, com vistas à melhoria na qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 21 de outubro de 2021.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 214/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Apenso o Ofício nº 664/2021/SAAE, junto com Parecer nº 0391/2021 – SUCON, e determino a criação de Comissão Especial de Contratação, nos moldes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para a condução de certame licitatório através da Modalidade de Diálogo Competitivo (art. 32), visando a solução do Esgotamento Sanitário da Bacia Central do Município, com eliminação da carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente sem tratamento na Baía da Ilha Grande, objetivando sua despoluição, composta por:

PRESIDENTE:

MÁRIO PIRES DANTAS – Matrícula nº 22267

SUPLENTE: ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula nº 190539

MEMBROS:

ROBSON LYRA SOARES – Matrícula nº 18298

SAMUEL FRANCISCO – Matrícula nº 190506

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
22 DE OUTUBRO DE 2021.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente

**PORTARIA Nº 014/2021/CME de 19 de Outubro de 2021.**

Homenageia, profissionais com a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 001/2018/CME de 06 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001 de 23 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homenagear com a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos, de acordo com a aprovação do Conselho Pleno, os(as) professores(as) abaixo relacionados(as), indicados pelas respectivas instituições.

- 1- ALBERTO MOBY RIBEIRO DA SILVA – Escola Municipal Júlio César Larangeira
  - 2-ARLETE DE CASTRO SILVA – Escola Municipal Dr. Lauro Travassos
  - 3-CARIME MOHAMED SEIFEDDINE MATASSOLI – Escola Municipal Manoel Ramos
  - 4-DENISE DE SOUZA LUÍS – Escola Municipal Prefeito F. Pereira Rocha
  - 5-EMÍLIA BARRA – Colégio Jean Piaget
  - 6-FABIANA DE ALMEIDA – CETI Maria Hercília Cardoso Castro
  - 7-MÁRCIO PLASTINA CARDOSO – Escola Municipal Cacique Cunhabebe
  - 8-MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES CAMPOS TELLES –Colégio Estadual Conde Pereira Carneiro
  - 9-ROSANGELA CONCEIÇÃO DOMINGOS – CEMEI Jair Landim de Almeida
  - 10-ROSELAINÉ ROSA DOS SANTOS – Escola Municipal Diniz Marques de Souza
  - 11-ROSIANE FERNANDES DOS SANTOS SOUZA – Escola Municipal Regina Célia M. Pereira
  - 12-WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – Secretaria de Educação de Angra dos Reis
  - 13- FABIANO AVELINO DA SILVA (in memoriam)-CME – Conselho Municipal de Educação
  - 14-VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES (in memoriam) – Fórum Permanente de Educação e CEMEI – Deise Maria da Silva Vieira
- Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do CME de Angra dos Reis

**CARTA CONVITE Nº 013/2021**

PROCESSO Nº 2021017817

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da quadra de esportes localizada na Praça Sebastião Felício, na Rua 19 s/nº – Bairro Monte Castelo (Sapinhatuba II) – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/11/2021, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 047/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prazo ao Contrato de obras nº 047/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO NO ENTORNO DA ESCOLA DO EMPREENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA – ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 29/10/2021 e término em 28/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho em 20/10/2021, devidamente autorizado pela Secretária Executiva de Obras, constante no processo 2021005690

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 041 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Marcos Antonio de Oliveira matrícula nº 2.929 e CPF nº 687.881.507-04 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 057/2021, referente ao processo nº 2021003293 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RIBEIRA

Designar o servidor Luiz Antonio Paladino de Carvalho matrícula 20493 e CPF 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021**

No dia 08 do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE OBRAS, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VICTORIANE ENGENHARIA LTDA EPP, localizado na Rua Quinta de Almiara, nº 111, Bairro: Parque Santo Antônio – CEP: 05852-490 – Cidade: São Paulo, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 08.518.288/0001-00, Telefones: (11) 5612-7164 e (11) 2306-6313, e e-mail: victoriane\_engenharia@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 8841911, expedida pela SSP/SP e CPF nº 901.683.728-00, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de topografia com deslocamento superior a 20 km, medido por km/excedente, a	Km	3.800,00	3.800,00	19.000	R\$ 1,32

	partir da cidade de Angra dos Reis/RJ.					
2	Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral de áreas de logradouros públicos, compreendendo nivelamento do eixo do logradouro, com cotas de tampões de poços de visita, cotas de soleiras de edificações e ou terrenos, levantamento de posteação, árvores e etc.	M²	356.532,77	356.532,77	1.782.663,85	R\$ 0,80
3	Levantamento de seção transversal em terreno de orografia acidentada e vegetação rala. O equipamento considerado é o teodolito, usando-se a estadiometria, medido por metro linear de seção, o custo inclui desenho em escala 1:200.	M	60.000,00	60.000,00	300.000	R\$ 0,60
4	Levantamento cadastral de das profundidades dos tubos e galerias que concorrem em um poço de visita, profundidades estas, medidas a régua e referenciadas a cota da tampa do poço em uma via pública com tráfego, encontrado em condições de limpeza que permitam a leitura imediata.	Und.	190,00	190,00	950	R\$ 72,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 013/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021016618 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

VICTORIANE ENGENHARIA LTDA – EPP  
CARLOS ROBERTO DE ARAUJO  
Representante da Empresa

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

No dia 13 do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE OBRAS, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, localizado na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15, Bairro: Centro – CEP: 28360-000 – Cidade: Bom Jardim de Itabapoana, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 26.717.532/0001-38 Telefones: (22) 99901-9765 e e-mail: porticoengconsultoria@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Raphael da Costa Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 20.157.685-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 112.154.807-50, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte de 101 à 200km.	Und.	40,00	40,00	200	R\$ 1.206,50
2	Sondagem a percussão com diâmetro até 3", com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tática visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem. Inclui deslocamento até 50m de	m	4.020,00	4.020,00	20.100	R\$ 167,00

	distância e instalação do tripé em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilização e desmobilização. (desonerado)					
3	Sondagem rotativa com coroa de wida, em alteração de rocha, diâmetro BX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo.	m	402,00	402,00	2.010	R\$ 200,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 012/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021016619 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
RAPHAEL DA COSTA ARAUJO  
Representante da Empresa

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016619, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviço de sondagem a percussão, em favor da empresa abaixo:

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.717.532/0001-38, vencedora dos itens 1, 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Valor Global do Pregão Presencial 012/2021 foi de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Angra dos Reis, 13 de outubro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016618, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviço de topografia, em favor da empresa abaixo:

VICTORIANE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.518.288/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, perfazendo o valor total de R\$ 340.017,22 (trezentos e quarenta mil, dezessete reais e vinte e dois centavos).

O Valor Global do Pregão Presencial 013/2021 foi de \$ 340.017,22 (trezentos e quarenta mil, dezessete reais e vinte e dois centavos).

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário-Executivo de Obras

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021015623, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva na Serra D'Água - Rod. Saturnino Braga - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.005.255/0001-11, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 326.690,31 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras

### **ERRATA**

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 054/2013/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1394 de 08 de outubro de 2021, páginas 3,

Onde se lê:

“SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 09, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.009, para instalação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 29/06/2021 e término em 28/09/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 5.052,12 (cinco mil e cinquenta e dois reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.122.0204.2210.339036.10010000 – Ficha 20214096,

tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1665, de 28/06/2021, no valor de R\$ 5.052,12 (cinco mil e cinquenta e dois reais e doze centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 825 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 077/2021/SSA.SUGER, de 25/06/2021 às fls. 826/827, do Processo Administrativo nº 2016009468.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.”

Leia-se:

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 09, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.009, para instalação e funcionamento da Coordenação de Transporte da Secretaria de Saúde.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/09/2021 e término em 28/09/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.208,48 (vinte mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.020 4.2209.339036.12140000 – Ficha 20214885, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 985, de 28/09/2021, no valor de R\$ 5.164,39 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde conforme o Despacho às fls. 877 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 132/2021/SSA.SUGER, de 28/09/2021 às fls. 888/889, do Processo Administrativo nº 2016009468.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.”

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2021.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## **PARTE II**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo de despesa nº 347/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VISUAL

SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a aplicação de reajuste de 17,88% do índice IGP-M/FGV, data base de junho de 2021,

ao Contrato nº 002/2019, visando à manutenção da equação econômico-financeira contratual, requerida pela CONTRATADA às fls. 523 em sede de elaboração do Termo Aditivo nº 002, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 002/2019 c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor global do reajuste objeto do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 5.756,11 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente termo é de 12 (doze) meses, com início em 13/06/2021 e término em 12/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.78.00, Nota de Empenho Global nº 550/2021, datada de 23/09/2021, no valor de R\$ 5.756,11 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/00/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima do Contrato nº 002/2019.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LDTA-ME

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, da prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo sexto e Cláusula Sexta do contrato.

PREÇO: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.457,27 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete e vinte e sete centavos) perfazendo o valor global de R\$ 185.487,27 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 14/10/2021 e término em 13/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. nº 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 567/2021, datada de 08/10/2021, no valor de R\$ 39.674,25 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO

Presidente

#### **ATO Nº 339/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1417/2021;

#### **RESOLVE:**

1 – Designar o servidor EWERTON RIBEIRO LIMA, Subcontrolador de Controle Interno, matrícula 7888, para compor a Comissão Permanente de Pregão, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição à servidora ARIANE SANTOS DE SOUZA FAUSTO, Assistente Legislativo, matrícula 6037, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 340/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1424/2021;

#### **RESOLVE:**

1 – Designar o servidor MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, para compor o cargo de Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição à servidora MARA CRISTINA DOS ANJOS LAPA JUNIOR, Auxiliar Legislativo, matrícula 5170, e no cargo de membro da mesma comissão supra, designar MARCELO DE OLIVEIRA, Gerência de Tesouraria, matrícula 7724, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

#### **ERRATA**

Na Edição n.º 1396, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 15 de outubro de 2021

ONDE SE LÊ:

ATO N.º 337/2021

• JULIANA RAMOS CRUZ, Subsecretária de Controle de Terceirizados...

LEIA-SE:

ATO N.º 337/2021

• JULIANA CRUZ CAMPOS, Subsecretária de Controle de Terceirizados...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 1360, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 16 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 247/2021

• GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2020.

LEIA-SE:

A T O N.º 247/2021

• GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

## **Associação dos Produtores Rurais recebe caminhão e trator** **Veículos foram adquiridos com verba da Fundação Banco do Brasil, com projeto apoiado pela Prefeitura de Angra**

Esta quinta-feira (21) começou com uma ótima notícia para a agricultura de Angra dos Reis. A Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba recebeu da Fundação Banco do Brasil um caminhão frigorífico e um trator agrícola, com grade arado, roçadeira hidráulica, plaina e carretinha. Os equipamentos, na ordem de R\$ 400 mil, foram viabilizados por um projeto apoiado pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

- Este caminhão frigorífico vai nos ajudar no beneficiamento do palmito in natura e, como temos dificuldade com mão de obra, o trator também será muito importante para o desenvolvimento de nossas atividades – explicou a vice-presidente da associação, ao lado do presidente e do sócio-fundador.

Segundo o gerente de Governo do Banco do Brasil, Angra dos Reis foi o único município do Estado a receber um aporte financeiro na ordem de R\$ 400 mil.

- Procuramos a Secretaria de Agricultura para nos indicar um projeto a ser apoiado. O secretário, então, nos falou da Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba. Analisamos o trabalho, vimos suas necessidades e orientamos o projeto, que foi elaborado com a contribuição da equipe técnica da Agricultura. cremos que estes veículos irão aumentar em 50% a capacidade de agricultura familiar local – afirmou.

Representando o município na cerimônia de entrega estavam o secretário de Governo, o vice-prefeito e os secretários de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

- Este é fruto de um trabalho que merece ser aplaudido,

pois irá fomentar a nossa economia, dando mais condições aos produtores rurais do município. Nosso governo é de diálogo, por isso nos colocamos à disposição da associação e seus associados para juntos avançarmos. Estou feliz por estar aqui – disse o secretário de Governo.

O secretário de Agricultura aproveitou a oportunidade para dar mais uma boa notícia aos moradores de Mambucaba.

- Em breve, iremos pavimentar um trecho de quatro quilômetros da Estrada do Sertão de Mambucaba, do Campo da Gringa até a primeira ponte. Com união, os produtores passam a ter mais força e, podem contar conosco para outras conquistas – ressaltou, sendo complementado pelo diretor de Agricultura e Pecuária:

- Esta gestão, de 2017 até agora, foi a que na história mais captou recurso para a agricultura do município – avaliou, agradecendo o carinho de todos os produtores rurais.

